

058ª Zona Eleitoral	59
068ª Zona Eleitoral	60
070ª Zona Eleitoral	67
Índice de Advogados	68
Índice de Partes	71
Índice de Processos	74
Índice de Datas de Publicação	75

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 09/03/2026

Institui o Sistema Online de Reserva de Ambientes - SORA, no âmbito da Sede Administrativa e do Fórum Eleitoral de Manaus, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização dos ambientes institucionais dos prédios da Sede Administrativa e do Fórum Eleitoral de Manaus;

CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, organização e eficiência na gestão dos espaços institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, o Sistema Online de Reserva de Ambientes - SORA, como ferramenta oficial e obrigatória para solicitação, gestão e controle de reservas de ambientes institucionais, nos prédios da Sede Administrativa e Fórum Eleitoral de Manaus.

Parágrafo único. O SORA poderá abranger, além dos ambientes mencionados no caput deste artigo, outros espaços, serviços e prédios integrantes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, mediante prévio cadastramento no sistema e designação de gestor responsável.

Art. 2º O acesso ao sistema observará os seguintes perfis e competências:

I - Administrador:

- a) Responsável pela gestão integral do sistema;
- b) Permissão para cadastrar Gestores das unidades;
- c) Solicitações de reserva deferidas automaticamente;
- d) Cadastrar ambientes;
- e) Cancelar reservas solicitadas.

II - Gestor:

- a) Todas as atribuições do Administrador, exceto a de cadastrar Gestores;
- b) Avaliar pedidos de reserva.

III - Operador:

- a) Solicitar reserva;
- b) Avaliar pedido de reserva;
- c) Cancelar reserva por ele solicitada.

IV - Usuário:

- a) Solicitar reserva.
- b) Cancelar reserva por ele solicitada.

§ 1º Os perfis de Administrador e Gestor não se submetem à exigência de prazo mínimo para solicitação de reserva.

§ 2º A designação inicial do perfil Administrador recairá sobre o Núcleo de Administração do Fórum - NAF, podendo ser alterada por ato da Diretoria-Geral a qualquer momento.

Art. 3º Os ambientes cadastrados no SORA, sob gestão do Núcleo de Administração do Fórum - NAF, no Fórum Eleitoral de Manaus, são:

I - Auditório Juiz Fausto Reis

Localização: Térreo

II - Central de Atendimento ao Eleitor José Galdino - Sala A e Sala B

Localização: Térreo

III - Sala de Audiência/Sala de Reunião

Localização: 1º Andar - Corredor A

IV - Copa

Localização: 1º Andar - Corredor B

V - Sala nº 25 (antiga sala de mídia)

Localização: Térreo

Art. 4º Os ambientes do prédio Sede da Administrativa cadastrados no SORA, sob a responsabilidade dos respectivos gestores, são:

I - Sala de Reuniões

Localização: 1º Andar

Gestor: GABSAO

II - Sala de Treinamento

Localização: 1º Andar

Gestor: COEDE/SECAP

III - Sala de Reuniões

Localização: 2º Andar

Gestor: SGP ou STI

IV - Sala de Reuniões

Localização: 3º Andar

Gestor: GABDG

V - Plenário

Localização: 3º Andar

Gestor: SJD

VI - Refeitório

Localização: 4º Andar

Gestor: ASCEP

Art. 5º As reservas deverão observar as seguintes regras gerais:

I - Uso obrigatório do sistema SORA para formalização das solicitações, a partir de 16 de março de 2026, salvo hipóteses classificadas como "Automático";

II - O prazo mínimo de antecedência para solicitação de reserva será de 48 horas;

III - O sistema enviará automaticamente e-mail ao Gestor no momento da solicitação;

IV - O sistema enviará automaticamente e-mail ao Gestor e/ou Operador no momento da avaliação;

V - A avaliação da solicitação deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, conforme parametrização definida pelo Gestor;

VI - Caberá à unidade requerente acompanhar o andamento da solicitação no sistema, dispensando-se comunicação adicional pela unidade gestora do ambiente.

Art. 6º Os ambientes no SORA possuirão os seguintes status:

I - Ativo: disponível para solicitação de reserva;

II - Ocupado: indisponível por período determinado;

III - Desativado: ambiente excluído da disponibilidade de uso;

IV - Automático: reserva não sujeita à obrigatoriedade de tramitação pelo SORA.

Art. 7º O horário de funcionamento dos ambientes acompanhará preferencialmente o horário oficial do TRE-AM, observando-se:

I - Período não eleitoral: das 8h às 14h;

II - Período eleitoral: das 8h às 19h;

III - Situações excepcionais: conforme autorização específica da Administração.

Art. 8º Casos omissos serão dirimidos pela Diretora-Geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA TRE/AM Nº 156, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 09/03/2026

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 21.009, de 05.03.2002, que dispõe sobre normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau, c/c a Resolução TRE/AM nº 32, de 19 de setembro de 2022, disciplinadoras de normas concernentes ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau e, considerando o Processo SEI 0010008-79.2024.6.04.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS, a partir de 28 de fevereiro de 2026, da Portaria 585/2024, na parte em que designou o MM. Juiz PEDRO ÉSIO CORREIA DE OLIVEIRA para exercer a titularidade do juízo da 29ª Zona Eleitoral - Novo Aripuanã/AM.

Art. 2º DESIGNAR o MM. Juiz de Direito LUÍS CLÁUDIO CABRAL CHAVES, Titular da Vara de Execução de Medidas Socioeducativas, para responder pelo Juízo da 29ª ZE/AM - Novo Aripuanã, a partir de 1º de março de 2026, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA TRE/AM Nº 169, EM 02 DE MARÇO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 09/03/2026

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 21.009, de 05.03.2002, que dispõe sobre normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau, c/c a Resolução TRE/AM nº 32, de 19 de setembro de 2022, disciplinadoras de normas concernentes ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau e, considerando o Processo SEI 0017206.2025.6.04.0000.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a partir do dia 29/01/2026, os efeitos do Art. 2º da Portaria TRE/AM Nº 1191/2025 que designou a MM. Juíza de Direito VANESSA LEITE MOTA, titular da 37ª ZE/AM - Manaus, para responder, cumulativamente, pelo Juízo da 31ª ZE/AM - Manaus, durante as férias regulamentares da titular, a MM. Juíza de Direito Patrícia Macedo Campos.